

**Nº 26 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 7 de novembro
de 2014. -----**

Aos sete dias do mês novembro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. João Carlos Alves Neves, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Sr. Eng. João Adérito Moura Moutinho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos e iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada do dia quatro de novembro do corrente ano. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA. -----

1. Medalha Comemorativa. -----

Usou da palavra, o Presidente da Câmara, Senhor Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, tendo começado por oferecer, aos Vereadores do Órgão Executivo Municipal, a medalha comemorativa dos cem anos do nascimento do Ilustre Flaviense, Marechal Costa Gomes. -----

2. Associação Mãos Amigas. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento e facultou cópia, ao Executivo Camarário, de acordo com o solicitado pelo Senhor Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, em reuniões anteriores, do documento relacionado com a constituição dos Órgãos Sociais da Associação "Mãos Amigas" e sua identificação; -----

3. Requerimentos apresentados pelo Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo. -----

Na sequência dos requerimentos apresentados pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, todos datados do pretérito dia 06 de novembro do corrente ano, relacionados, sumariamente, com as seguintes temáticas de intervenção municipal, a saber: -----

a) Obtenção de informação sobre (cópia) os regulamentos, posturas, deliberações utilizadas pelo Município para a formação/obtenção dos contratos de fornecimento de água, saneamento e lixos, no ano de 2014 aos residentes na Cidade de Chaves; -----

b) Obtenção de informação dos pagamentos realizados, respetivos valores e entidades a quem foram efetuados, nos pretéritos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro último, pelo Senhor Presidente de Câmara, no uso de competências próprias. -----

c) Pedido de informação, relativamente à relação jurídica de emprego da trabalhadora com a Junta de Freguesia de Santo Estevão, informação essa contextualizada, no âmbito da proposta que, sobre a matéria, irá ser analisada, discutida e votada na presente reunião; -----

d) Obtenção de cópia do Relatório Final "Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região" e, bem assim, cópia do relatório/informação do técnico superior Pedro Monteiro. -----

O Senhor Presidente da Câmara, pela ordem dos requerimentos, anteriormente, mencionada, prestou, verbalmente, os devidos esclarecimentos sobre tais matérias, nos termos seguintes: -----

a) Relativamente aos documentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, e relativos ao fornecimento de água, saneamento e lixos, irá ser solicitada, junto respetivos serviços municipais - Divisão de Águas e Resíduos -, a elaboração de um dossiê, sobre a matéria, sendo o mesmo, logo que concluído, entregue ao Senhor Vereador peticionário; -----

b) No que diz respeito ao pedido de informação relacionado com os pagamentos realizados, respetivos valores e entidades a quem foram efetuados, pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de competências próprias, irá ser elaborada uma listagem, contendo tal informação financeira, documento que, logo que concluído, será entregue ao Senhor Vereador peticionário; -----

c) No que concerne ao pedido de informação sobre a relação jurídica de emprego da trabalhadora, com a Junta de freguesia de Santo Estevão, os devidos esclarecimentos, sobre a matéria, serão prestados, na fase de análise e discussão de tal assunto, constando o mesmo da ordem de trabalhos da presente reunião; -----

d) Por último, relativamente ao pedido consubstanciado na obtenção de cópia do relatório final sobre dos "Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região" e do relatório/informação do técnico superior, Pedro Monteiro, tais documentos foram entregues ao Senhor Vereador peticionário. -----

Concluindo a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara, deu, ainda, conhecimento e facultou cópia, ao Executivo Municipal dos seguintes documentos, a saber: -----

- Relatório trimestral de execução orçamental, do terceiro trimestre do ano de 2014, da Empresa Municipal Gestão de Equipamentos do Município de Chaves"; -----

- Modificação n.º 09 ao Orçamento da despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos; -----

- Resumo de Diário de Tesouraria n.º 219 de 03/11/2014; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo de todos os documentos acima identificados. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, começando a sua intervenção por reiterar o pedido informação solicitado, na última reunião do Executivo Camarário, e relacionado com o estado de conservação do embalse de apoio a incêndios, construído na localidade da Pastoria. -----

De facto, esta questão tem sido, recorrentemente, suscitada, junto do Vereador Interpelante, por diversos cidadãos Flavienses, manifestando os mesmos a sua preocupação relativamente ao funcionamento do Ponto de água em causa. -----

De imediato, em resposta a este pedido de esclarecimento formulado pelo Vereador do Partido Socialista, usou da Palavra, o Senhor Presidente da Câmara, dando nota que a questão, ora, novamente, suscitada, irá ser encaminhada para o Gabinete de Proteção Civil, tendo em vista à elaboração de informação técnica, sobre o estado de conservação do ponto de água em causa, sendo a mesma complementada com a indicação da aplicação de eventuais medidas, tendentes à correção das aludidas deficiências. -----

Retomou a sua intervenção, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para interpelar o Senhor Presidente relativamente ao eventual abandono de equipamento, propriedade do Município, no caso individual e concreto, uma máquina, "Niveladora", na localidade de Abobeleira. -----

Dando resposta ao pedido de informação formulado, pelo Vereador do Partido Socialista, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, dando nota, sobre a matéria, dos seguintes factos: -----

- 1 - O Município possui duas máquinas niveladoras, encontrando-se as mesmas, totalmente, operacionais e a executar, na presente data, trabalhos nas localidades de Vilela do Tâmega e Lamadarcos. -----
- 2 - O equipamento indicado pelo Vereador interpelante não é propriedade do Município de Chaves. -----

De seguida, o referido Vereador, solicitou informação relacionada com a organização da cerimónia oficial de apresentação do livro do Senhor Professor Altino Rio, a qual teve lugar, recentemente, na Biblioteca Municipal de Chaves, questionando, o Senhor Presidente da Câmara, sobre a razão que determinou a sua ausência da mesa oficial responsável pela coordenação de tal evento. -----

De imediato, em resposta a este pedido de esclarecimento formulado pelo Vereador do Partido Socialista, usou da Palavra o Senhor Presidente da Câmara, dando nota do seguinte: -----

- 1 - A Câmara Municipal disponibiliza, a solicitação dos seus autores, o espaço destinado à Biblioteca Municipal para a apresentação e/ou lançamento de obras literárias. -----
- 2 - Em termos protocolares, não tem sido prática regular a presença do Senhor Presidente da Câmara na mesa responsável pela Coordenação de tais cerimónias, a não ser nas situações relacionadas com o lançamento de livros relevantes para a história e/ou vida do Concelho de Chaves. -----

Na sequência da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, que antecede, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo manifestado a sua concordância relativamente ao princípio preconizado pelo mesmo, no que concerne à presença oficial do Senhor Presidente da Câmara, em tais cerimónias, independentemente do mérito literário das respetivas obras que dão causa a tais iniciativas apoiadas pela autarquia. -----

Sobre este este assunto, usou, ainda, da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, no sentido de sublinhar a necessidade da criação de uma Comissão Municipal responsável pela ponderação do interesse público e literário das diversas obras publicadas e que possam merecer o apoio institucional da Autarquia. -----

Referiu, ainda, que a atividade literária deveria ser mais apoiada pela Autarquia, partindo, todavia, de uma seleção mais criteriosa do seu mérito. -----

Retomou a sua intervenção, o Vereador do Partido socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo solicitado, verbalmente, ao Senhor Presidente da Câmara, esclarecimentos sobre os seguintes dossiês relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

1 - Plano de Saneamento Financeiro e Intervenção do Tribunal de Contas: Sobre esta matéria, o Senhor Vereador interpelante solicitou esclarecimentos quanto a evolução procedimental registada, no âmbito da celebração dos contratos de empréstimo associados ao Plano de Saneamento financeiro, particularmente, no que concerne à tramitação do correspondente processo administrativo, junto do Tribunal de Contas, tendo em vista a obtenção do competente visto. -----

2 - Águas de Portugal: Sobre esta matéria, o Senhor Vereador interpelante solicitou esclarecimentos relativamente à, eventual, receção, por parte da Autarquia, de alguma proposta sobre a verticalização do sistema de abastecimento público de água, nomeadamente, sobre a assunção de compromissos, por parte do Grupo "Águas de Portugal", relacionados com a gestão, em baixa, do sistema de abastecimento de água. -----

Solicitou, ainda, esclarecimentos sobre o conteúdo de tal proposta, elaborada pelo Grupo "Águas de Portugal", nomeadamente se a mesma vinha complementada com uma proposta de tarifário, e, bem assim, com a identificação dos custos de funcionamento do sistema e avaliação das respetivas infraestruturas. -----

No sentido de dar resposta ao conjunto de questões colocadas pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, prestado, verbalmente, os seguintes esclarecimentos: -----

1 - Plano de Saneamento Financeiro: O processo administrativo relacionado com a celebração dos contratos de empréstimo associados ao Plano de Saneamento Financeiro, foi, recentemente, remetido ao Tribunal de Contas, acompanhado de todos os esclarecimentos, entretanto, solicitados pelo mencionado Tribunal. -----

2- Águas de Portugal - A administração da empresa ainda não apresentou, até à presente data, qualquer plano tendo como objeto a verticalização do sistema de abastecimento público de água. -----

Entre a Câmara Municipal e o Grupo "Águas de Portugal", foi, efetivamente, celebrado um acordo de princípio, sobre a matéria, acordo esse que, em tempo oportuno, foi levado ao conhecimento deste Executivo. -----

Do conteúdo de tal acordo de princípio, veio a ser estabelecida uma tarifa de referência correspondente ao valor de 27 euros por cada 10m3 de consumo de água e saneamento. -----

O Município de Chaves continua a aguardar, no âmbito das negociações em curso, a elaboração e entrega, por parte das Águas de Portugal, de estudos fundamentados sobre a verticalização do sistema de abastecimento público de água do Concelho de Chaves. -----

IV - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. JOÃO ADÉRITO MOURA MOUTINHO. -----

Usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng.º João Adérito Moura Moutinho, tendo interpelado o Senhor Presidente da Câmara, no sentido de esclarecer a razão justificativa para a colocação, no Largo General Silveira, do símbolo traduzido no "Galo de Barcelos", durante a realização da "Feira Anual de todos os Santos". Relativamente à organização da "Feira dos Santos", embora se deva registar uma clara melhoria qualitativa, no modelo de organização da Feira, é sua convicção que há, ainda, alguns aspetos importantes que, no futuro, deverão ser melhor ponderados. -----

Neste contexto, deu nota pessoal de algumas situações associadas à realização da Feira que poderiam ter sido melhor ponderadas e coordenadas, designadamente, a excessiva cobertura televisiva da Feira, sendo a mesma assegurada, em simultâneo, e sem grande proveito, pela TV Galiza e pela RTP, e, bem assim, o facto da "Feira dos Sabores", realizada no Pavilhão "Expoflavia", não ter sido devidamente promovida e divulgada, com claro prejuízo para a adesão, a tal evento, dos visitantes da Feira. -----

Por outro lado, é sua convicção que o Município de Chaves tem de manter a aposta na promoção - na linha do, publicamente, afirmado pelo Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Poiães Maduro -, dos seus recursos endógenos, sendo certo que a Feira de Todos os Santos, constitui, inequivocamente, um evento privilegiado para a promoção dos produtos da Região e, bem assim, de todos os equipamentos e infraestruturas públicas que sejam comuns ao Alto Tâmega, assumindo-se Chaves como um parceiro estratégico fundamental para o desenvolvimento da Região. -----

Na sequência da intervenção do Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, tendo prestado, adicionalmente, os seguintes esclarecimentos, relacionados com as diversas matérias afluídas, ao longo de tal intervenção, a saber: -----

- **Colocação do "galo de Barcelos, em espaço público, durante a realização da Feira dos Santos** - Sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara deu nota que a colocação do símbolo associado ao "Galo de Barcelos", no Largo General Silveira, apenas pretendeu distinguir a participação, na organização do evento, do Turismo e Norte de Portugal, sendo certo que tal imagem constitui a marca utilizada, por tal organismo público, quer no plano nacional, quer no plano internacional, para a promoção da imagem do nosso País. -----

Esta é a razão essencial que justifica que tal símbolo também se encontre colocado no aeroporto "Sá Carneiro" (Cidade do Porto), e em todos os eventos, de promoção económica e turística do País, que contem com a participação do Turismo e Norte de Portugal. -----

Por último, relativamente à divulgação de infraestruturas comuns à Região do Alto Tâmega, dever-se-á salientar que as relações que vêm sendo desenvolvidas entre todos os Municípios que integram a CIM do Alto Tâmega, têm sido pautadas por uma lógica de cooperação e coesão entre todas as Autarquias. -----

Neste contexto, é inquestionável que uma das infraestruturas considerada como prioritária, à escala da Região do Alto Tâmega, passa pela construção de uma nova ligação rodoviária entre o Concelho de Chaves e o Concelho de Montalegre. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 24 de outubro de 2014. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar, depois de lida, a referida ata, com as correções que foram sugeridas pelo Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, no assunto relacionado com capitulo I, ponto 6 "ALARGAMENTO EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAVES DURANTE O PERÍODO DA "FEIRA DOS SANTOS 2014. PROPOSTA N.º 108/GAP/2014." -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**2.1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS BANDAS MÚSICAIS, SEDEADAS NO CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 110/GAP/14.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Justificação -----

Através dos ofícios que se anexam, devidamente registados na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia 3 de novembro de 2014, as entidades que abaixo se enumeram, solicitam comparticipação financeira da autarquia, tendo em vista o pagamento das propinas, dos membros que integram as bandas e concomitantemente estão matriculados no Ensino Especializado da Academia das Artes de Chaves:-----

Banda Municipal Flaviense "Os Pardais";-----

Banda Musical de Loivos;-----

Banda Municipal de Rebordondo;-----

Banda Musical da Torre de Ervededo;-----

Banda Musical de Vila Verde da Raia;-----

Associação Cultural Flaviense;-----

Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco.-----

Considerando que as entidades acima identificadas celebraram um Protocolo com a Academia de Artes de Chaves mediante o qual, esta se compromete a promover a formação e desenvolvimento musical dos membros das Bandas mediante uma contrapartida financeira;-----

Considerando que este protocolo visa apoiar os alunos com mais carências financeiras, permitindo-lhes frequentar o Ensino Artístico Especializado e, por este meio, obter o reconhecimento oficial dos seus estudos;-----

Considerando o comprovado desenvolvimento técnico e musical dos alunos abrangidos por este programa;-----

Considerando que com este compromisso se ambiciona aumentar a qualidade da instituição/banda musical que cada aluno representa;----

Considerando que a conceituada "Orquestra de Sopros da AAC" surgiu da necessidade de agregar os alunos das bandas filarmónicas num grupo que lhes permitisse evoluir tanto ao nível das competências específicas para a música de conjunto como da evolução das coletividades em que se integram;-----

Considerando o reconhecido interesse público das bandas musicais, as quais representam uma mais-valia cultural e educacional, dinamizando consequentemente a elevação da qualidade de vida da população, na

justa medida em que vários concertos das referidas bandas, ao longo do ano, fazem parte do programa cultural do Concelho;-----
 Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

II - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta:-----

Que sejam apoiadas as instituições constantes do mapa anexo, com o valor nele especificado, o qual varia de acordo com o número de alunos inscrito na Academia de Artes e o nível de ensino que frequenta (básico ou secundário); -----

Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às entidades participadas; -----

a) Remeter a presente proposta ao Departamento de Coordenação Geral para ulterior operacionalização;-----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário dever-se-á promover a devida publicação em jornal local e em boletim municipal;-----

c) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.99. Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. -----

Chaves, 3 de Novembro de 2014-----

O Presidente da Câmara -----

Arq. António Cabeleira -----

Quadro Sinótico -----

Anexo à proposta n.º 110/GAP/2014 -----

Apoio Financeiro		Nº de Alunos Básico - Secundário
Banda Musical Flaviense "Os Pardais"	3.630,00 €	4
Banda Musical de Loivos	11.550,00 €	16
Banda Municipal de Rebordondo	1.320,00 €	2
Banda Musical de Torre de Ervededo	4.290,00 €	6
Banda Musical de Vila Verde da Raia	660,00 €	1
Associação Cultural Flaviense	5.940,00 €	7

Quadro Sinóptico -----**Anexo à proposta n.º 110/GAP/2014** -----

Entidades	Apoio Financeiro	Número de Alunos Básico - Secundário
Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco	1.980,00 €	2

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

 Sobre esta matéria, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, prestou, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Embora seja claramente favorável à aprovação da presente proposta, é sua convicção que a mesma deveria ser enquadrada na área de intervenção municipal relacionada com o setor da educação, não podendo a mesma ser integrada na ação desenvolvida pela Autarquia, no apoio concedido às coletividades sedeadas no Concelho." -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**3.1. CENTRO DE INCUBAÇÃO DE INDÚSTRIAS CRIATIVAS. PROPOSTA APRESENTADA PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Exposição: -----

Considerando que o presidente da Câmara Municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município. (n.º7 art.º 42, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) -----

Considerando que a Câmara municipal de Chaves reserva-se o direito de fiscalizar o modo de execução do contrato de comodato, bem como o funcionamento e o estado do prédio comodatado. (clausula 7ª, Contrato de comodato entre o município de Chaves e a Associação "a Voz da Juventude", 18 de fevereiro de 2013) -----

Considerando que no edifício comodatado foi presumivelmente construído um "Centro de incubação de indústrias criativas" no valor fixado em 760.000,00€ acrescido de IVA. -----

Considerando que no referido edifício funciona a sede da Fundação Nadir Afonso, NIF 506169324, com data de constituição anterior a 2006. Considerando que o Presidente da Câmara informou em reunião de Câmara os vereadores que, no exercício das suas funções não poderiam entrar no edifício municipal comodatado em exclusivo à associação "A Voz da Juventude". -----

Considerando que não se confirma que a aludida associação não utiliza o edifício em exclusivo. -----

Considerando que o Presidente da Câmara ainda não fez prova que a associação instalada no edifício tivesse sido informada da intenção de visita do Vereador requerente. -----

Considerando que o Presidente da Câmara assemelha obstar a que a visita se realize com apoio documental dos serviços municipais, no que ao projeto "Centro de incubação de indústrias criativas" diz respeito. - Considerando que nunca foi informada esta Câmara Municipal da forma de funcionamento do referido "Centro de incubação de indústrias criativas" -----

Em concreto: -----
 Que a Câmara Municipal delibere agendar, com urgência, com a associação "A Voz da Juventude" e Fundação Nadir Afonso, ambas instituições com sede no edifício em apreço ou la desenvolvendo atividades, uma visita de rotina ao "Centro de incubação de indústrias criativas" também lá instalado, para conhecimento e acompanhamento do seu funcionamento. - Que delibere ainda que a visita tenha à disposição as peças escritas e desenhadas, os programas da ora e as candidaturas de financiamento, que permitam melhor entender o que aí se previa desenvolver e o que atualmente se vem realizando. -----

Paula Cristina Barros Teixeira Santos -----

Francisco António Chaves de Melo -----

João Adérito Moura Moutinho -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agendar, em coordenação com a Associação "Voz da Juventude", uma visita oficial, ao edifício Municipal em causa, no próximo dia 18 de novembro de 2014, a partir das 15 horas. -----

4. FREGUESIAS

II

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

III

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO DDSC Nº187/SE Nº67/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Por Despacho da Ministra da Educação, nº22 251/2005, de 25 de Outubro, foi aprovado o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que visa garantir a todas as crianças que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, uma refeição equilibrada, tendo o Município de Chaves aderido ao referido programa, desde essa data. -----

Considerando que, o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, constitui matéria da competência dos Municípios; -----

Considerando que para o fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves tem lançado mão de um procedimento concursal de prestação de serviços para o fornecimento aos estabelecimentos do ensino básico, através de um concurso público; -----

Considerando que no referido concurso público de fornecimento de refeições, sempre foi excluída a escola EB1 de Vidago, pelo facto de não ter condições e instalações adequadas para o serviço de refeições;-

Considerando que, para que os alunos que frequentam o referido estabelecimento de ensino pudessem, também, beneficiar de uma refeição equilibrada, o Município de Chaves estabeleceu, desde do ano letivo 2006/2007, protocolos com o respetivo Agrupamento; -----

Considerando que, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, é necessário no início de cada ano letivo, proceder à candidatura anual, onde são introduzidos os dados das escolas e a submissão de documentos comprovativos considerados necessários, de modo a permitir atualizar o montante da comparticipação concedida; -

Considerando que a referida candidatura, disponibilizado online, deve integrar todas as escolas do 1º ciclo com o serviço de refeições, e as parcerias efetuadas para o respetivo fornecimento; -----

Considerando que, mais uma vez, no âmbito deste Programa é necessário realizar parceria com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, para que os alunos da Escola do Ensino Básico, do 1º Ciclo de Vidago, beneficiem do referido serviço e o Município possa incluir esta parceria na referida candidatura, para que estas refeições possam também ser comparticipadas; -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: --

a) A celebração de um protocolo com o Agrupamento Escolas Fernão de Magalhães para o fornecimento de refeições escolares aos alunos que frequentam a Escola EB1 de Vidago; -----

b) Caso esta proposta mereça despacho favorável mais se propõe que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara, para deliberação;-

c) Anexa-se, para apreciação e aprovação, a minuta do respetivo protocolo com o Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, propondo ainda que seja legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----

d) Solicita-se ainda, o envio da presente proposta à Secção de Aprovisionamento, para que a mesma possa iniciar os processos competentes, tendentes à adoção das medidas preventivas em cumprimento do LCPA. -----

O encargo previsto com este encargo é de 22.559,25€ e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, cerca de 84, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar (73 escalão A/transportados, 5 escalão B e 6 s/escalão) e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -----

A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99. -----

À consideração superior -----

Chaves, 14 de Outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

Minuta de Protocolo -----

As refeições escolares dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios, de

acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

De acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo v do Despacho nº 1898/2009 de 17 de Agosto, os Municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes. -----

É celebrado o presente protocolo entre: -----

O Município de Chaves, com o número de identificação de pessoa coletiva 501205551, representada pelo seu Presidente, Arquiteto António Cabeleira, como primeiro outorgante; -----

e -----

O Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães, com o número de identificação de pessoa coletiva, 600085503 representada pelo seu Diretor, Dr. Fernando Félix de Almeida Castro, como segundo outorgante -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto do Protocolo -----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1ºciclo e que frequentam da Escola Básica de Vidago, através do refeitório da Escola EB 2,3 de Vidago -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães compromete-se a: -----

1. Fornecer refeições equilibradas diariamente e durante todo o ano letivo 2014/2015, a 84 alunos, confeccionadas na Escola EB 2,3 de Vidago; -----

2. Servir as refeições no horário compreendido entre as 12h00 e as 13h30 horas; -----

3. Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confeção das refeições; -----

4. Cumprir requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----

5. Informar mensalmente o Município sobre o número total de refeições servidas. -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

O Município obriga-se a: -----

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições;-

2. Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----

3. Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----

Cláusula 4.ª -----

Financiamento -----

1. O Agrupamento compromete-se a cobrar 1.68€ pelos alunos que usufruem do escalão A ou transportados, 0,95€ pelos alunos que usufruem escalão B e pelos restantes alunos (sem escalão) 0.22€. -----

2. As condições de pagamento, por parte do Município, das refeições fornecidas, serão efetuadas a 60 dias. -----

Cláusula 5.ª -----

Valor estimado dos encargos financeiros -----

O encargo com esta despesa é no valor estimado de 22.559,25€ e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, cerca de 84, o escalão atribuído em matéria de ação social escolar e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). -----

Cláusula 6.^a -----
Enquadramento Orçamental -----
A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica
04.07.01.99*. -----

Cláusula 7.^a -----
Incumprimento e rescisão do protocolo -----
A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de
rescisão para qualquer uma das partes. -----

Cláusula 6.^a -----
Revisão do Protocolo -----
Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio
acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.^a -----
Produção de Efeitos -----
O presente protocolo produz efeitos a 15 de Setembro de 2014 e é válido
desde a sua assinatura até ao último dia do ano letivo 2014/15. -----
Chaves, de outubro de 2014 -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
(Arg. António Cabeleira) -----
O Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães -----
(Dr. Fernando Félix de Almeida Castro) -----

*O respetivo compromisso será emitido mensalmente pela Divisão de
Gestão Financeira, após a receção do mapa remetido pelos serviços
competentes do Agrupamento, com o número de refeições efetivamente
servidas. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG.
CARLOS FRANÇA DE 2014.10.14. -----**

Visto. Concordo. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO
DELGADO DE 2014.10.20. -----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e
regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração
superior. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE
2014.10.20. -----**

À Reunião de câmara. -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o
Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves
de Melo, para, sobre o mesmo, tecer os seguintes comentários, a saber:-
A Divisão de Gestão Financeira dispõe de mecanismos advinhatórios
fantásticos, particularmente, no que concerne à previsão das despesas
associadas à celebração do protocolo, em apreciação. -----

Por outro lado, quando o cabimento ou compromisso assumidos, no âmbito
da realização das despesas a realizar pela Autarquia, acaba por ser,
efetivamente, superior ao valor previsional da despesa, é de admitir
que tal modificação, geradora da subtração de encargos financeiros,
tenha, também, de ser, devidamente, sancionada pela Câmara. -----

Na sequência da intervenção que antecede, usou da palavra, o Senhor
Presidente da Câmara, para, sobre a matéria em apreciação, tecer,
adicionalmente, os seguintes esclarecimentos: -----

1 - O valor global da despesa relacionada com o fornecimento de
refeições, nos termos previsto no protocolo em apreciação, foi
dividido pelos três períodos letivos. -----

2 - Neste contexto, encontra-se, com cabimento e compromisso, a verba correspondente ao 1º período, com projeção financeira, durante o ano económico em curso. -----

3 - Considerando os efeitos financeiros plurianuais associados à celebração do protocolo, as verbas relacionadas com o fornecimento de refeições, durante o 2 e 3 períodos, que integram o ano escolar, deverão ter consagração no ano económico de 2015, sendo, para o efeito, acautelados os procedimentos contabilísticos de cabimentação e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Embora votando a favor da aprovação da proposta em apreciação, tendo em consideração os esclarecimentos prestados, sobre a matéria, pelo Senhor Presidente da Câmara, não poderá deixar de registar o facto dos respetivos serviços municipais responsáveis não terem reformulado a proposta, dando, assim, cumprimento à orientação, superiormente, determinada, sobre a matéria, e exarada na respetiva deliberação Camarária tomada, sobre este assunto. -----

2. PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ENTRE A DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E O MUNICÍPIO DE CHAVES ANO - LETIVO 2014/2015. INFORMAÇÃO DDSC Nº192/SE Nº71/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Por Despacho da Ministra da Educação, nº22 251/2005, de 25 de Outubro, foi aprovado o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, que visa garantir a todas as crianças que o frequentam, uma refeição equilibrada, tendo o Município de Chaves aderido ao referido programa, desde essa data.

Considerando que, o fornecimento de refeições escolares aos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, constitui matéria da competência dos Municípios; -----

Considerando que para o fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves tem lançado mão de um procedimento concursal de prestação de serviços para o fornecimento aos estabelecimentos do ensino básico, através de um concurso público; -----

Considerando que no referido concurso público de fornecimento de refeições, sempre foram excluídas as escolas que não possuem condições e instalações adequadas para o serviço de refeições, tais como: Escolas EB1 de Santo Amaro, EB1/JI do Caneiro, EB1 de Casas dos Montes; -----

Considerando que, para que os alunos que frequentam os referidos estabelecimentos de ensino pudessem, também, beneficiar de uma refeição equilibrada, o Município de Chaves estabeleceu, desde do ano letivo 2006/2007 protocolos com o respetivo Agrupamento de Escolas; -

Considerando que, no presente ano letivo, o protocolo a celebrar é com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, uma vez que os refeitórios escolares do Agrupamento Drº António Granjo deixaram de estar em auto-gestão e passaram a estar em regime de concessão. -----

Considerando que, no sentido de formalizar o serviço de refeições, que está a viabilizar refeições a alunos do 1º ciclo do ensino básico / crianças do pré-escolar, que frequentam os referidos estabelecimentos

de ensino, bem como de facilitar o acerto de contas inerente*, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares veio propor a realização de um protocolo, que se anexa. -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: ---

1. Para apreciação e aprovação, anexa-se a minuta do respetivo protocolo a estabelecer com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, para o fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as Escolas EB1 de Santo Amaro, EB1 e JI do Caneiro, EB1 de Casas dos Montes; -----

2. Caso esta proposta mereça concordância, mais se propõe que a mesma seja presente à próxima reunião de Câmara, para deliberação, e que seja legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura, em representação do Município de Chaves -----

3. Solicita-se ainda, o envio da presente proposta à Secção de Aprovisionamento, para que a mesma possa iniciar os processos competentes, tendentes à adoção das medidas preventivas em cumprimento do LCPA. -----

O encargo previsto com esta despesa é de 40.792,50€ e foi calculado tendo em conta o número de crianças que usufruem do serviço de refeições, (146 alunos com o escalão A/transportados e 41 alunos com o Escalão B),** o preço da refeição (escalão A/transportados - 1,40€/escalão B - 0,70€) e o nº de dias do calendário escolar (175 dias). - A presente despesa tem cabimento através da rubrica orçamental 04.07.01.99.* -----

À consideração superior. -----

Chaves, 14 de Outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

* O consumo de refeições será preenchido pelos agrupamentos em aplicação adequada para o efeito (RECORRA), que permitirá calcular o valor da verba que será acertada no momento do financiamento do programa de generalização de refeições. O respetivo compromisso será emitido, posteriormente, pela Divisão de Gestão Financeira, após a recepção dos mapas com o número de refeições efetivamente servidas, a cada estabelecimento de ensino. -----

** Escalão A/ Transportados - 146x1,40€x175 dias = 35.770,00€ -----

** Escalão B - 41x0,70€x175 dias = 5.022,50€ -----

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICÍPIO DE CHAVES --

Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a Crianças da Educação Pré-escolar / alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Ano letivo de 2014-2015 -----

Considerando que as refeições escolares dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando que de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo V do Despacho n.º 18987/2009 de 17 de agosto, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes. -----

É celebrado o presente protocolo entre: -----

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por

Aristides Sousa, Delegado Regional de Educação da Região Norte, como primeiro outorgante; -----

E -----

O Município de Chaves, com o número de pessoa coletiva n.º 501205551, representado por António Monteiro Cabeleira, Presidente da Câmara, como segundo outorgante. -----

Cláusula primeira -----

(Objeto do Protocolo) -----

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário, nas instalações indicadas e nos termos do anexo I, que dele faz parte integrante. -----

Cláusula segunda -----

(Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

A DGEstE, através dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas que constam do anexo I (5), compromete-se a: -----

1. Fornecer refeições equilibradas, sendo cumpridas todas as normas e procedimentos exigidos no âmbito da qualidade, higiene e segurança alimentar, nomeadamente os estipulados pela circular n.º 3/DSEAS/DGE/2013, de 2 de agosto, da Direção Geral da Educação - "Orientações sobre ementas e refeitórios escolares - 2013/2014". ----
2. Prestar o serviço de refeições às horas estabelecidas (3) nas instalações determinadas (4) aos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino (1) referidos no anexo I, durante o ano letivo, de acordo com o calendário escolar. -----
3. Disponibilizar as refeições ao preço unitário estabelecido contratualmente com o fornecedor de refeições confeccionadas, correspondendo a € 1, 40 (um euro e quarenta cêntimos) mais IVA. ----
4. As verbas recebidas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, inerentes ao pagamento das refeições encomendadas são entregues, pelos mesmos, diretamente à Câmara Municipal. -----

Cláusula terceira -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

O Município de Chaves, através da Câmara Municipal, assume a função de entidade promotora do serviço de refeições, comprometendo-se a: --

1. Exercer um controlo direto da gestão do fornecimento das refeições, traduzido no acompanhamento local do funcionamento do serviço e na fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis. -----
2. Subsidiar a refeição escolar dos alunos beneficiários da ação social escolar no montante de 100% do preço legislado aos alunos do escalão A e 50% aos alunos do escalão B. -----
3. Responsabilizar-se pelo pagamento do valor que corresponde às refeições encomendadas pelos alunos e crianças (2) dos estabelecimentos de educação e ensino, de acordo com o preço fixado no n.º 3 da cláusula segunda. -----
4. O valor previsto na alínea anterior, é determinado mensalmente através da aplicação RECORRA, sendo deduzido ao valor da verba de financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que é paga nos momentos acordados entre a DGEstE e a Câmara Municipal. ----
5. No caso de não ser possível efetuar o acerto de contas referido no número anterior, a Câmara Municipal compromete-se a efetuar o pagamento da diferença ou da totalidade das refeições mediante

apresentação de mapas comprovativos, num prazo máximo de 45 dias após emissão do respetivo documento de despesa. -----

6. Disponibilizar a listagem nominativa dos alunos beneficiários da ação social escolar por estabelecimento de ensino aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas para possibilitar o registo das refeições encomendadas e consumidas na aplicação RECORRA. -----

Cláusula quarta -----
(Situações Omissas) -----

As situações omissas serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

Cláusula quinta -----
(Vigência) -----

1. O presente protocolo é válido para o ano letivo de 2014/2015, podendo ser renovado por períodos de um ano escolar, mediante solicitação do município com a antecedência mínima de 30 dias face ao seu terminus. -----

2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer dos outorgantes, justificadamente e por escrito, com a antecedência mínima de 60 dias. -----

3. Em face de circunstâncias supervenientes, designadamente por motivos de variação significativa do número de utentes e de atividades desenvolvidas, por alterações legislativas ou decorrentes do contrato de fornecimento estabelecido com a empresa prestadora do serviço de refeições, em função de outras participações financeiras (públicas ou privadas) destinadas a prosseguir os objetivos propostos, a vigência do protocolo poderá depender de revisão dos termos acordados entre os outorgantes. -----

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraíndo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I. -----

Aos -----

Pelo Primeiro Outorgante, -----

O Delegado Regional de Educação da Região do Norte, -----
Aristides Sousa. -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves, -----
António Monteiro Cabeleira. -----

Anexo I -----

Escolas/JIs	Nº alunos Abrangidos	Horário o da refeição	Local (fornecimen to das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Escola Básica nº1 (Stº Amaro)	90 Alunos	12h30m	Escola Secundária Dr. António Granjo	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	A-32 B-18 S/ES- 40
Escola Básica nº3 (EB1/JI Caneiro)	87 Alunos*	12h00	Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	A-56 B-7 S/ESC -24

Escola Básica n°5 (Escola Casas dos Montes)	85 Alunos	12h30m	Escola EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro	Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo	A-58 B-16 S/ESC - 11
---	-----------	--------	--	---	----------------------------------

*27 Refeições são do JI do Caneiro -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.14. -----

Visto, Concordo. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.20. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.20. -----

À Reunião de câmara. -----

Durante a análise e discussão deste assunto, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para, sobre o mesmo, tecer os seguintes comentários, a saber:-
A Divisão de Gestão Financeira dispõe de mecanismos advinhatórios fantásticos, particularmente, no que concerne à previsão das despesas associadas à celebração do protocolo, em apreciação. -----
Por outro lado, quando o cabimento ou compromisso assumidos, no âmbito da realização das despesas a realizar pela Autarquia, acaba por ser, efetivamente, superior ao valor previsional da despesa, é de admitir que tal modificação, geradora da subtração de encargos financeiros, tenha, também, de ser, devidamente, sancionada pela Câmara. -----

Na sequência da intervenção que antecede, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, para, sobre a matéria em apreciação, tecer, adicionalmente, os seguintes esclarecimentos: -----

1 - O valor global da despesa relacionada com o fornecimento de refeições, nos termos previsto no protocolo em apreciação, foi dividido pelos três períodos letivos. -----

2 - Neste contexto, encontra-se, com cabimento e compromisso, a verba correspondente ao 1º período, com projeção financeira, durante o ano económico em curso. -----

3 - Considerando os efeitos financeiros plurianuais associados à celebração do protocolo, as verbas relacionadas com o fornecimento de refeições, durante o 2 e 3 períodos, que integram o ano escolar, deverão ter consagração no ano económico de 2015, sendo, para o efeito, acautelados os procedimentos contabilísticos de cabimentação e compromisso. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra, o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Embora votando a favor da aprovação da proposta em apreciação, tendo em consideração os esclarecimentos prestados, sobre a matéria, pelo Senhor Presidente da Câmara, não poderá deixar de registar o facto dos

respetivos serviços municipais responsáveis não terem reformulado a proposta, dando, assim, cumprimento à orientação, superiormente, determinada, sobre a matéria, e exarada na respetiva deliberação Camarária tomada, sobre este assunto. -----

3. JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO. INFORMAÇÃO DDSC Nº198/SE Nº75/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

A Junta de Freguesia de Santo Estevão vem, através do ofício em anexo, solicitar a continuidade do apoio financeiro para suportar as despesas com a trabalhadora que tem apoiado a Escola EB1 de Stº Estevão, no que respeita ao serviço de refeições. -----

Sobre esta questão cumpre-me informar o seguinte: -----

No ano letivo 2009/2010 deu-se início ao serviço de refeições na Escola EB1 de Stº Estevão, que por motivos de não dispor de recursos humanos a tempo inteiro, a Junta de Freguesia de Stº Estevão disponibilizou uma trabalhadora para acompanhar os alunos no período de almoço, proceder á lavagem de louças e posteriormente á limpeza desse espaço.- No âmbito do Protocolo existente entre o Município de Chaves e a referida Junta de Freguesia, a Divisão de Educação e Desporto fez uma proposta para apoiar financeiramente o pagamento da mencionada trabalhadora, no valor de 2.500,00€. -----

Este apoio financeiro, no ano letivo 2012/2013, passou para 3.000,00€ e foi garantido até ao passado ano letivo 2013/2014, através de Protocolo elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico às Juntas de Freguesia e posteriormente sancionado pela Câmara Municipal. -----

A Escola EB1 de Stº Estevão é uma escola de acolhimento, recebeu os alunos da Escola EB1 de Faiões, que encerrou no ano letivo 2012/2013 e no presente ano letivo recebeu a maior parte dos alunos que frequentavam a Escola EB1 de Águas Frias, que encerrou. -----

A referida Escola tem 36 alunos a frequentar o 1º ciclo e 32 alunos a utilizar o serviço de almoços, para além de 6 crianças da educação pré-escolar, que também usufruem de refeições. -----

Neste momento a Escola dispõe de uma trabalhadora a tempo inteiro que apoia o edifício do 1º ciclo e que é manifestamente insuficiente para o número de alunos que utiliza o serviço de refeições, pelo que o apoio dado pela trabalhadora disponibilizada pela Junta de Freguesia de Stº Estevão é muito útil e necessário. -----

Com a entrada em vigor da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, e de acordo com a alínea j), do nº1, do artigo 25º, do anexo I, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às Juntas de Freguesia no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população". -----

Assim e face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a atribuição do apoio financeiro à Junta de Freguesia de Santo Estevão no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para o ano letivo 2014/2015, devendo, a mesma, na altura da respetiva liquidação, apresentar as certidões de não dívidas à Segurança Social e Finanças*. -----

Caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----

a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem, como, do respetivo compromisso, em cumprimento com o LCPA; -----

b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação. -----

Caso esta proposta seja aprovada e nos termos da alínea j), do nº1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, deve a mesma ser encaminhada à próxima Assembleia Municipal, para que seja sancionada pelo referido órgão. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 22 de outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Dra. Lídia Pinto -----

*De acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira a Junta de Freguesia de Stº Estevão deu acesso à consulta da sua situação tributária e contributiva, pelo que está dispensada da apresentação dos referidos documentos. -----

Obs. Uma vez que o Município de Chaves não está dotado de regulamento municipal para atribuição de apoios às Juntas de Freguesia, deve ser feita uma análise casuística deste apoio financeiro. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA DE 2014.10.22. -----

Visto. Concordo. À consideração do Sr. Diretor de Departamento. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

Embora concordando com o mérito da proposta em apreciação, é sua convicção que o critério, ora, seguido, justificador da concessão de apoio à freguesia peticionária, deverá ser, também, adotado para as demais freguesias do Concelho que careçam de colaboradores para o desenvolvimento das suas competências legais. -----

Na sequência da intervenção que antecede, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, para, sobre a matéria em apreciação, tecer o seguinte comentário: -----

1 - É obrigação da Câmara Municipal dispor de funcionários para dar apoio ao serviço de refeições escolares. -----

2 - Sendo certo que a Freguesia de Santo Estevão, vem, ao longo dos anos, manifestam a sua disponibilidade para apoiar a realização de tais serviços, à população escolar, justificando-se, por isso, o apoio económico consagrado na proposta em apreciação. -----

4. DOAÇÃO DA BIBLIOTECA PARTICULAR DO DR. JÚLIO AUGUSTO MORAIS DE MONTALVÃO MACHADO AO MUNICÍPIO DE CHAVES INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº199/DDSC/12/BM. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

ENQUADRAMENTO -----

A Biblioteca Municipal tem inscritos nos seus objetivos, a promoção e fomento do gosto pelo livro e pela leitura, pelo desenvolvimento educacional e cultural do concelho, pelo acesso à consulta e leitura de livros, publicações periódicas, multimédia, bases de dados, bibliotecas digitais e outros tipos de informação e documentação, contribuindo assim para responder às necessidades de informação, lazer, educação, pesquisa e cultura, por parte da população flaviense, no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas. -----

Além disso, assume-se como uma proposta para a ocupação dos tempos livres estimulando a reflexão, o debate, a crítica e o convívio entre criadores e o seu público, promovendo e divulgando o património cultural local e nacional em todas as suas vertentes. -----

Júlio Augusto Morais de Montalvão Machado, nasceu na freguesia de S. Pedro, Vila Real, em 27 de Julho de 1928 é um médico Oftalmologista, Político, Escritor, um dos fundadores do partido Socialista (1973). Foi membro fundador e Grão-Conselheiro da Confraria de Chaves, (2009). Dedicou grande parte do seu tempo à investigação histórica, foi membro fundador do Grupo Cultural Aquae Flaviae, tendo sido diretor da sua revista de difusão da História da Região Flaviense, tendo tomado parte em vários atos culturais. -----

Notável investigador da história da região, deixou várias obras publicadas onde se inclui o texto do "Guia Álbum de Chaves" e "Roteiros do Alto Tâmega", editados em 1994; texto sobre Chaves na publicação coletiva "Roteiros de Chaves", em 1998. Legou-nos duas obras que se constituíram marcos de referência para todos aqueles que pretendem estudar e investigar a história da região flaviense, a "Crónica da Vila Velha de Chaves", em 3ª edição e "A República em Chaves", editada em 1998. Presidiu a associações e agremiações tendo sido correspondente da Academia Portuguesa de História, da qual foi distinguido membro. -----

Por todo o seu empenhamento na investigação histórico-cultural, disponibilidade colocada ao serviço de todas as atividades que engrandecem e cultivam o homem, nas suas polifacetadas dimensões, e lutador pela ordem democrática, foi-lhe reconhecido grande mérito, representado na comenda de Grande Oficial da Ordem da Liberdade atribuída no dia 10 de Junho de 1995. -----

Foi governador civil do distrito de Vila Real, nos anos de 1974 a 1976. Foi deputado na Assembleia da República. -----

FUNDAMENTAÇÃO -----

Considerando a elevada, altruísta e distinta personagem da sociedade flaviense; -----

Considerando o legado deixado na parte da investigação da história antiga e contemporânea; -----

Considerando a vasta e riquíssima biblioteca particular que por decisão dos seus herdeiros será incorporada no acervo bibliográfico da biblioteca municipal. -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em face ao exposto tomo a liberdade de colocar à consideração superior a aprovação da seguinte proposta: -----

Que a intenção de doação da biblioteca particular do Dr. Júlio Augusto Morais de Montalvão Machado ao Município de Chaves seja aceite por parte do executivo municipal; -----

Que a mesma seja agendada para uma reunião do executivo municipal, cujo resultado se consubstancie em forma de agradecimento pelo Sr. Presidente da Câmara da decisão tomada pelos herdeiros de tão nobre e

reconhecido ato de engrandecimento e valorização do património bibliográfico e documental regional e nacional. -----

À consideração Superior. -----

Chaves 24 de outubro de 2014 -----

O Técnico Superior, -----

(Dr. Jorge M P Leite) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ENG. CARLOS FRANÇA. -----

Visto. Concorde. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.10.30. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal reconheceu, ainda, por unanimidade, a honra e o prestígio, para o Município, indissociável da aceitação deste importante legado, que os herdeiros do Dr. Júlio Montalvão Machado, Maria Júlia Granjo Montalvão Machado e António Manuel Granjo Montalvão Machado fazem à autarquia e ao povo flaviense. -----

O Concelho de Chaves fica, assim, extremamente valorizado com um espólio literário doado pela família do Ilustre Flaviense, Dr. Júlio Montalvão. -----

Tal liberalidade, concedida pela família do Dr. Júlio Montalvão Machado, constitui um testemunho inequívoco da sua grandeza e, simultaneamente, uma honra à memória do Dr. Júlio Montalvão Machado.

O Executivo Municipal expressa, antecipadamente, um pedido de desculpas dirigido à família do Dr. Júlio Montalvão Machado, pelo atraso registado na tomada da presente deliberação, justificando-se o mesmo pela necessária materialização de todas as operações de inventariação de todo o espólio literário, de dimensão relevante, que integra a biblioteca objeto de doação. -----

A Câmara Municipal irá, oportunamente, promover uma sessão pública de reconhecimento deste magnânimo gesto praticado pela família do Ilustre Flaviense Dr. Júlio Montalvão Machado. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQ. CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS - JOÃO JOSÉ CASTANHEIRA PORTELINHA - TRAVESSA LIMA BARRETO, FREGUESIA DE VIDAGO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 28.10.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

INTRODUÇÃO-----

O Sr.º João José Castanheira Portelinha, apresenta sob requerimento n.º 1644/14, referente ao processo n.º 861/13, pedido de redução do valor das taxas, previstas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, calculadas para o licenciamento de um imóvel, destinado a habitação unifamiliar, situado no lugar dos Corvos - rua da Lamalonga, freguesia de Vidago no concelho de Chaves. -----

PARECER -----

O requerente apresentou sob requerimento n.º727/14, pedido de licenciamento de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, em obras de construção de uma habitação unifamiliar, tendo sido aprovado por despacho de 2014/05/20; -----

De acordo com o previsto no art.º117 do RJUE, com o deferimento do pedido de licenciamento, há lugar á liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado em assembleia municipal; ----

As taxas calculadas de acordo com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas (Regulamento n.º 314/2010), constantes da informação que deferiu o pedido de licenciamento do imóvel, são no valor de 2 648.24 € (dois mil seiscentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos); --

O Sr.º João José Castanheira Portelinha, solicitou sob requerimento n.º 1644/14, redução do valor das taxas previstas no Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, fundamentando o seu pedido no n.º5 do art.º19¹ do referido diploma legal; -----

¹ *Isenções ou reduções -----*

5 - Poderão beneficiar, por deliberação camarária, de reduções até 50% do valor da respetiva taxa, os municípios em situação económica difícil, desde que a mesma seja devidamente comprovada pela autoridade

De acordo com o n.º 5 do art.º19 do Regulamento n.º 314/2010, poderão beneficiar, por deliberação camarária, de reduções até 50% do valor da respetiva taxa, os munícipes em situação económica difícil, desde que a mesma seja devidamente comprovada pela autoridade competente e pelos serviços socioculturais deste município, através de um processo socioeconómico a organizar para o efeito; -----

Face à disposição constante do Regulamento n.º 314/2010, foi solicitado parecer à Divisão de Recursos Humanos/Setor de inclusão social, sobre o pedido de redução de taxas, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 12 do referido diploma legal;-----

A Divisão de Recursos Humanos/Setor de inclusão social, emitiu parecer favorável datado de 2014-10-14, no sentido de redução até 50% do valor da respetiva taxa, que ascende ao montante de 2 648.24 € (dois mil seiscentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos); -----

O valor da taxa calculada nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 12 do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, será de (50% x 2 648.24 €)=1 324.12 € (mil trezentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos); ----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Pelo exposto, propõe-se aprovação do pedido de redução de taxas, para o montante de 1 324.12 € (mil trezentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos), devendo o processo ser enviado a reunião de Câmara para deliberação. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 04.11.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 04.11.2014.-----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.4. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, CONSTRUÇÃO DE NOVAS INFRA-ESTRUTURAS - NOS COMUNICAÇÕES, S.A. - RUA S. FRANCISCO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 22.10.2014.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1646/14, referente ao processo n.º 561/14, pedido de licenciamento, consubstanciado, na construção de novas infraestruturas, para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo, a executar

competente e pelos serviços socioculturais deste município, através de um processo socioeconómico a organizar para o efeito. -----

na rua de São Francisco, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----
 O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----
 NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 31 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal. -----

ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----
 É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para construção de novas infraestruturas, que consistem na instalação de cabos em vala, com uma extensão de 10 metros e instalação de um tubo de subida, a executar na rua de São Francisco, freguesia de Santa Maria Maior. -----

Face à especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º52 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2014-10-14, é de **600,00 €** (Seiscentos euros). Deve dar-se conhecimento ao requerente do parecer da DOP, anexo ao processo. -----

Deve ainda, ser dado conhecimento à Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos. -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção de novas Infraestruturas para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo. -----

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS -----
 O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO I da subsecção III do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos" -----

- Cálculo das taxas de licenciamento -----

Dados gerais:-----

- Extensão da vala - 10 ml; -----

-Tipo de obra - instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo -----

Cálculo: -----

- Emissão de Alvará (art.º18).....10.25 €

- Tubos por metro linear e por ano(n.º8,art.º20)..10x1.00 €= 10.00 €

TOTAL A PAGAR.....**20.25 €**

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emitido o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 73 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 22.10.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 04.11.2014.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.5. INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE TELEVISÃO POR CABO, CONSTRUÇÃO DE NOVAS INFRA-ESTRUTURAS - NOS COMUNICAÇÕES, S.A. - TRAVESSA JOÃO JOSÉ DELGADO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL DA SRA. ENG.ª BRANCA FERREIRA DE 22.10.2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

A NOS Comunicações, S.A., apresenta sob requerimento n.º 1649/14, referente ao processo n.º 562/14, pedido de licenciamento, consubstanciado, na construção de novas infraestruturas, para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo, a executar na travessa João José Delgado, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O processo está instruído de acordo com o disposto no art.º 4 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

NO REGULAMENTO DE OBRAS E TRABALHOS NO SUBSOLO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL-----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 1 do art.º 31 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, por se tratar de obras no subsolo do domínio público Municipal, estando deste modo sujeito a licença Municipal. -----

ANÁLISE DO PEDIDO/PARECER -----

É pretensão do requerente, a intervenção em domínio público Municipal, para construção de novas infraestruturas, que consistem na instalação de cabos em vala, com uma extensão de 2 metros e instalação de um armário, a executar na travessa João José Delgado, freguesia de Santa Maria Maior. -----

Face à especificidade dos trabalhos a realizar deve o requerente prestar caução, de acordo com o disposto no n.º2 do art.º52 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

O Montante da caução no caso em concreto, de acordo com parecer da Divisão de Obras Públicas, datado de 2014-10-14, é de **600,00 €** (Seiscentos euros). Deve dar-se conhecimento ao requerente do parecer da DOP, anexo ao processo. -----

Deve ainda, ser dado conhecimento á Divisão de Obras Públicas, desta Edilidade, da data de início de trabalhos, de forma a ser feita a fiscalização dos mesmos.-----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao acima exposto, propõe-se, de acordo com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de licenciamento da construção de novas Infraestruturas para instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo. -----

CALCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO DE TAXAS -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no CAPITULO I da subsecção III do Regulamento de taxas de "Serviços, Atividades e Licenciamento Diversos" -----

- Cálculo das taxas de licenciamento -----

Dados gerais:-----

- Extensão da vala - 2 ml; -----

-Tipo de obra - instalação de rede de Distribuição de televisão por Cabo -----

Cálculo: -----

- Emissão de Alvará (art.º18).....10.25 €

- Tubos por metro linear e por ano (n.º8, art.º20)...2 x1.00 €= 2.00 €

TOTAL A PAGAR.....**12.25 €**

Alcançado tal desiderato, poderá, quando se mostrem pagas as taxas devidas e prestada caução, ser emitido o respetivo alvará nos termos do n.º2 art.º 73 do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, SR. ARQ.º ANTÓNIO MALHEIRO, DE 22.10.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS, DATADO DE 04.11.2014.-----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. VIDAGO TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS. -----

Foi presente a informação n.º 246/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.^a Série, n.º 237 de 07 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "VIDAGUS TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de agosto de 2013, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 11 de setembro de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 199 990,00 € (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
- O auto de consignação da obra foi assinado em 21 de outubro de 2013.-
- A comunicação da aprovação do PSS foi feita à entidade executante, em 4 de novembro de 2013. -----

II - Fundamentação -----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, através de correio eletrónico de 21/10 do corrente ano, vem apresentar a documentação das seguintes empresas: -----

PERSIESTOR Trabalhos de Carpintaria e Caixilharia Lda. -----

- Título de registo nº79998; -----
- Contrato de subempreitada; -----
- Certidão da Autoridade Tributária; -----
- Certidão da segurança social; -----
- Seguro acidentes trabalho; -----

ISOBARROSO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Lda. -----

- Título de Registo nº105243; -----
- Contrato de subempreitada; -----
- Certidão da Autoridade Tributária; -----
- Certidão da segurança social; -----
- Seguro acidentes trabalho; -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na cláusula 48º do caderno de Encargos, nos artigos 383º e seguintes do CCP, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do D.L. 12/04 de 9 de janeiro e da portaria 19/2004 de 10 de janeiro, com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra, pelo que salvo melhor opinião, não se vê qualquer inconveniente na aceitação dos subempreiteiros. -----

Face ao exposto, propõe-se ao órgão executivo: -----

a) Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo dar conhecimento por escrito à empresa adjudicatária.- À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 21 de outubro de 2014. -----

A Técnica Superior. -----

Madalena Branco, Eng^a. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.23. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. VIDAGUS TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO - TRABALHOS A MENOS. -----

Foi presente a informação n.º 243/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.^a Série, n.º 237 de 07 de dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "VIDAGUS TERMAS - EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO E EXPOSITIVO". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de agosto de 2013, o Município de Chaves adjudicou à firma "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 11 de setembro de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 199 990,00 € (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
- O auto de consignação da obra foi celebrado em 21 de outubro de 2013. -----
- O Plano de Segurança e Saúde da empreitada foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 4 de novembro de 2013, tendo sido feita a comunicação à entidade executante, em 13 de novembro de 2013. -----

II - Modificação do Objeto do Contrato de Empreitada de Obras Públicas-

1. A presente empreitada, de um modo sucinto, respeita à remodelação de dois pequenos edifícios da antiga estação de caminhos de ferro de Vidago. Promovendo-se um conjunto de demolições e ajustes, pretende-se criar no edifício existente com dois pisos, um espaço com funções administrativas, de apoio à Associação Vidagus Termas, sendo que no edifício de um piso reserva-se um programa polivalente, como espaço de exposições, de apoio e informação de caráter turístico. A ligação funcional entre os dois edifícios é assegurada através do tratamento dos espaços exteriores, contemplando apenas uma cobertura e o revestimento do pavimento. -----

2. No decorrer dos trabalhos que se encontram em execução, analisados in loco, a conjugação entre a dimensão dos espaços remodelados, a envolvente exterior e a pretensão de permitir o desenvolvimento de um conjunto de realizações de caráter social e cultural para este espaço público, torna-se pertinente beneficiar de um espaço, adequadamente dimensionado, que permita servir a ambos os edifícios, como receção para futuros eventos. -----

3. A pretensão resume-se basicamente em fechar o espaço de ligação entre os dois edifícios com moldura metálica e vidro, permitindo assim criar um espaço protegido e confortável, sem contudo desrespeitar a intenção do projeto aprovado. Neste sentido torna-se imprescindível acautelar o conforto térmico do espaço, com a introdução do respetivo isolamento das paredes e tetos. -----

4. Neste pressuposto, em colaboração com o coordenador do projeto, foi efetuado um estudo onde se introduziram as sugestões da alteração pretendida e das quais resultam trabalhos novos e trabalhos a menos, que se apresentam num mapa descritivo, em anexo, com as respetivas quantidades, salientando-se que após análise das peças contratuais e consulta à entidade executante, comprova-se não haver qualquer custo adicional ao contrato da empreitada. -----

5. Criando um espaço fechado, que serve de ligação entre os dois edifícios existentes, dadas as pequenas dimensões projetadas, não se vê qualquer inconveniente em suprimir duas, das três instalações sanitárias previstas no projeto. A eliminação dos trabalhos respeitantes às duas instalações sanitárias conduz a uma redução do valor contratual. -----

6. No âmbito destas sugestões de alteração, também há a necessidade de alterar um ventilador de extração, previsto numa das instalações sanitárias a suprimir, por uma unidade interior de AVAC, de modo a climatizar o espaço fechado de ligação entre os dois edifícios. Por uma questão de estética e de disponibilidade de espaço, também há a necessidade de suprimir os invólucros do quadro elétrico e bastidor de telecomunicações previstos na sala de exposições, no entanto, os equipamentos dos mesmos passam respetivamente para o quadro elétrico de entrada e para o ATE/Bastidor. -----

7. Atendendo a que em obra se verifica não haver necessidade de dotar o lanternim com sistema de abertura elétrico (edifício expositivo), propõe-se que o mesmo passe a ser um vão fixo. Deste modo não é necessário instalar a respetiva infraestrutura elétrica, não prevista no projeto, como futuramente se evitam custos de manutenção e de consumo de energia. -----

8. Os trabalhos a menos resultantes do suprimento da execução de duas instalações sanitárias, e das infraestruturas acima descritas, atinge o montante de 16.230,02€ (dezasseis mil duzentos e trinta euros e dois cêntimos), não incluindo o IVA, que representa 8,11% do valor da adjudicação. -----

9. De acordo com o ponto 2 do artigo 311º e alínea b) do artigo 312º, ambos do CCP, por razões de interesse público decorrente de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, o contrato pode ser modificado de uma forma objetiva. -----

V - Proposta -----

1. A presente empreitada foi assumida com o compromisso nº COM13-04433 de 4/09/2013, conforme o disposto no nº2 do artigo 9º e nº3 do artigo 5º, ambos da Lei nº8/2012 de 21/02 e artigo 7º nº3 alínea c) do decreto-lei nº 127/2012 de 21/06; -----

2. Face ao exposto, propõe-se que a presente proposta seja agendada para a reunião de Camara, com vista à obtenção da competente aprovação do órgão executivo, relativa: -----

a) À alteração de projeto; -----

b) Aos Trabalhos a Menos no valor de 16.230,02€, IVA não incluído. --
À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 21 de outubro de 2014. -----

Os Técnicos Superiores. -----

Madalena Branco, Eng^a e Nuno Bento, Eng^o. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.30. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL - (LANÇO 3) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação n.º 251/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.^a Série, n.º 87 de 7 de Maio de 2013, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - (Lanço 3)". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Setembro de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ANTEROS EMPREITADAS, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 9 de Dezembro de 2013. ----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.374.300,00€ (Um milhão, trezentos e setenta e quatro e trezentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de Março de 2014. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 17 de Abril de 2014, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 24 de Abril de 2014. -----

8. O adjudicatário vem, através de Ofício que deu entrada nos serviços do Município no dia 13 de Outubro de 2014 com o n.º 12263, solicitar prorrogação do prazo de execução, alegando ter havido atrasos no início

dos trabalhos devido às Parcelas expropriadas 5PP e 9PP não estarem disponíveis para trabalhar, e Parcela 13 ainda não se encontrar disponível. -----

9. Anexado ao referido pedido de prorrogação, vem novo plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos. -----

II - Fundamentação -----

1. De facto, existiram atrasos no início dos trabalhos nas Parcelas 5PP e 9PP. A obra teve início no mês de Abril e as referidas Parcelas só ficaram disponíveis em 26 de Agosto de 2014. -----

2. Durante este atraso, o adjudicatário da obra foi desenvolvendo os trabalhos na restante área de intervenção. -----

3. Verificou-se também, que devido à indisponibilidade de intervir na Parcela 5PP, o escoamento das águas pluviais provenientes das chuvadas das parcelas a montante, causou bastantes atrasos. -----

4. De acordo com informação do Gabinete de Notariado e Expropriações do Município, nesta data verifica-se ainda que a Parcela 13 ainda não se encontra desbloqueada, continua-se a aguardar que seja declarado a utilidade pública de expropriação da referida Parcela pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Modernização Administrativa. -----

5. A indisponibilidade de intervir nas referidas Parcelas, provocou e ainda provoca atrasos, no caso da Parcela 13, na execução das infraestruturas previstas no projeto de águas pluviais, saneamento, abastecimento, telecomunicações e electricidade, que são trabalhos que têm de ser efetuados de uma forma contínua. -----

III - Da Proposta -----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto em cima enunciadas e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) De acordo com o previsto no ponto n.º 2 e n.º 3 do Artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 60 dias; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificado o adjudicatário da decisão. - Com aprovação do pedido de prorrogação, o prazo de execução tem início em 24 de Abril de 2014 e fim em 22 de Junho de 2015. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 28 de outubro de 2014. -----

O Técnico Superior. -----

Vitor Pereira, Engº. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.29. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL - (LANÇO 3) - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIROS. -----

Foi presente a informação n.º 247/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 87 de 7 de Maio de 2013, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital - (Lanço 3)". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 16 de Setembro de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ANTEROS EMPREITADAS, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 9 de Dezembro de 2013. ----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.374.300,00€ (Um milhão, trezentos e setenta e quatro e trezentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 25 de Março de 2014. -----

7. O adjudicatário vem, através de Correio Eletrónico do dia 16 e 22 de Outubro de 2014, apresentar contratos de subempreitada das empresas "PODIORIZONTAL, Lda." e "Hematubo - Canalizações e Climatizações, Lda." com vista à aprovação do Dono de Obra, para as suas admissões na qualidade de subempreiteiro, para execução dos trabalhos de execução de muros de gabião e redes de abastecimento de água, respectivamente. -----

8. Anexado aos referidos pedidos são apresentados os seguintes documentos: -----

- Alvará de construção; -----
- NIF da empresa; -----
- Certidão permanente da empresa; -----
- Declaração de não dívida perante as finanças; -----
- Declaração de não dívidas perante a segurança social; -----
- Seguro de acidentes de trabalho; -----
- Seguro de responsabilidade civil; -----
- Horário de trabalho; -----
- Declaração como não tem trabalhadores imigrantes ilegais em obra; -
- Declaração de receção de partes do PSS; -----
- Pagamentos da segurança social; -----
- Contrato de subempreitada; -----
- Documentação Trabalhadores; -----
- Fichas de Aptidão Médica; -----
- Registo de distribuição de EPI's. -----

II - Fundamentação -----

Da análise dos elementos apresentados, bem como dos respetivos alvarás, conclui-se que estes reúnem as condições preceituadas na Cláusula 48.º do Caderno de Encargos, nos artigos 383.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 12 de 9 de Janeiro de 2004 e da Portaria n.º 19 de 10 de Janeiro de 2004 com salvaguarda inclusive do somatório dos valores subcontratados até à data não ultrapassar 75% do valor global da obra.-

III - Da Proposta -----

1. Assim, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do subempreiteiro proposto pela entidade executante. -----

2. Face ao exposto, sou a propor o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, deverá ser notificado o adjudicatário da decisão; --

c) Que seja comunicado ao Autoridade para as Condições do Trabalho a actualização dos subempreiteiros já seleccionados, de acordo com o ponto 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273, de 29 de Outubro. ----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 23 de outubro de 2014. -----

O Técnico Superior. -----

Vítor Pereira, Engº. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENGª. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.24. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO AQUANATUR - ERROS E OMISSÕES.---

Foi presente a informação n.º 226/2014, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 235 de 5 de Dezembro de 2012, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Envolvente do AQUANATUR". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 5 de Agosto de 2013, o Município de Chaves adjudicou à empresa "SINOP, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 9 de Setembro de 2013. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 1.920.530,34€ (Um milhão, novecentos e vinte mil, quinhentos e trinta euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

5. Prazo de execução da obra, 365 dias. -----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 27 de Novembro de 2013. -----

7. O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Dezembro de 2013, tendo o empreiteiro tomado conhecimento em 23 de Dezembro de 2013. -----

II - Modificação do Objeto do Contrato de Empreitada de Obras Públicas-

1. No decorrer dos trabalhos da empreitada, na Alameda Teixeira de Sousa, Vidago, verifica-se que a rede saneamento existente, num troço de 240 metros, até à Alameda Conde Caria, se encontram bastante degradada. -----

2. As anomalias nesta rede foram detetadas durante os trabalhos de abertura de valas para implantação da rede de águas pluviais, verificou-se que o coletor de saneamento apresenta bastantes fissuras, encontrando-se partido em certas zonas, perdendo saneamento, entrando até as raízes das árvores existentes para o próprio coletor, constatando-se que nas horas de maior afluência de saneamento, as caixas de visita e o próprio coletor entopem, provocando estragos na própria Rua, dificultando a descarga dos ramais domiciliários e impedindo o correto funcionamento do coletor. -----

3. No sentido de resolver o problema, torna-se indispensável a reconstrução da referida rede de saneamento e efectuar a ligação do mesmo ao coletor existente construído recentemente pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro na Alameda Conde Caria. -----

4. É ainda de referir que a montante desta rede está também previsto no projeto da empreitada executar um coletor que irá receber o saneamento proveniente do novo Balneário Pedagógico Termal de Vidago, atualmente também em execução. -----

5. Pelo exposto, uma vez que os trabalhos da referida rede de saneamento foram omitidos do projeto inicial, resultam trabalhos de suprimento de erros e omissões de projeto, com preços de contrato, apresentados em anexo em mapa de quantidades, no valor 7.765,11€, (Sete mil, setecentos e sessenta e cinco euros e onze cêntimos), IVA não incluído. -----

III - Responsabilidade dos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões-

1. De acordo com o n.º 1 do Artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, o Dono de Obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro, designadamente os elementos da solução da obra. -----

2. Assim, considerando os trabalhos de suprimento de erros e omissões de projeto, de acordo com o referido artigo, são da responsabilidade do Dono de Obra. -----

IV - Ordem de Execução dos Trabalhos e Peças Técnicas -----

1. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, de acordo com o n.º 1 do Artigo 376.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, deverá ser dada ordem por escrito à empresa adjudicatária da obrigação de executar os referidos trabalhos. -----

2. Relativamente às peças técnicas do trabalho, não se revelam necessária, devido ao trabalho ser exatamente a reconstrução de um coletor existente. -----

V - Tribunal de Contas -----

O contrato de execução da empreitada em epígrafe foi visado pelo Tribunal de contas em 26 de Novembro de 2013, pelo que deverá o contrato adicional ser remetido ao referido tribunal. -----

VI - Cabimento e Fundo -----

A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada. -----

VII - Publicitação -----

O valor da presente proposta está dispensado da publicitação prevista de acordo com o Artigo 315.º do Código dos Contratos Públicos -----

VIII - Proposta -----

1. Considerando que os referidos trabalhos ascendem ao montante de 7.765,11€, (Sete mil, setecentos e sessenta e cinco euros e onze cêntimos), IVA não incluído, o que representa 0,40% do valor de adjudicação, estando de acordo com o disposto no n.º 3 do Artigo 376.º do Código dos Contratos Públicos. -----

2. Sou a propor o seguinte: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação dos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões, com um prazo de execução de 5 dias; -----

b) De seguida, caso a proposta seja aprovada, deverá ser encaminhada para o Setor de Contratação e Obras Públicas para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, no valor de 776,51€, destinada a garantir a celebração do contrato. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Publicas, 30 de Setembro de 2014. -----

O Técnico Superior. -----

Vítor Pereira, Engº. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS ENG^a. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2014.10.24. -----

A presente informação/parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO AQUANATTUR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 15/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 15/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A., no valor de €10.827,64, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €10.827,64, (Dez mil, oitocentos e vinte e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO AQUANATTUR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 16/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, SINOP - ANTÓNIO MOREIRA DOS SANTOS, S.A., no valor de €170.603,29, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €170.603,29, (Cento e setenta mil, seiscentos e três euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 18/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 18/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, S.A., no valor de €669,37, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €669,37, (Seiscentos e sessenta e nove euros, e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. AQUAE - CENTRO DE COMPETÊNCIAS EM TURISMO, TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 19/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 19/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, LUCIO DA SILVA AZEVEDO & FILHOS, S.A., no valor de €283.407,07, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €283.407,07, (Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 13/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORCEP - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, LDA., no valor de €2.661,77, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.661,77, (Dois mil seiscentos e sessenta e um euro e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. BALNEÁRIO PEDAGÓGICO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS TERMAIS DE VIDAGO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 14/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 14/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORCEP - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, LDA., no valor de €357.242,43, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de

€357.242,43, (Trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e dois euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.12. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 44/DOP/2014. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 44/DOP/2014, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, EDINORTE - EDIFICAÇÕES NORTENHAS, S.A., no valor de €137.316,62, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQ. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04. -----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, aprovar, com o voto contra do Vereador do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo, o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor €137.316,62, (Cento e trinta e sete mil, trezentos e dezasseis euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"Como sempre me mantive afastado, enquanto membro da assembleia municipal deste projeto, quero continuar afastado de todas as despesas relacionadas com a Fundação Nadir Afonso. -----
Tanto mais que a sua construção elevou o valor dos terrenos a expropriar, no âmbito do programa "Polis"." -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- OBRAS DE CONSERVAÇÃO

**VII
EXPROPRIAÇÕES**

**VIII
DIVISÃO DE AGUAS E RESIDUOS**

**IX
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS**

**X
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS**

XI
EMPRESAS MUNICIPAIS

XII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; - ARTIGO 73.º, DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO N.º 87/DRH/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio -----

1. De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de Abril, e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. -----

2-Por sua vez, o n.º 11, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. -----

3- De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1- Considerando que a existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, constitui requisito essencial para que o trabalhador se sinta bem no seio da organização o que, necessariamente, se reflete também de forma positiva no seu desempenho profissional; -

2-Reconhecendo que uma das prioridades do Município de Chaves, tem sido, precisamente, a de proporcionar condições de trabalho que garantam a segurança e saúde dos trabalhadores, bem como contribuir decisivamente, para uma maior realização profissional e uma melhor qualidade de vida; -----

3-Considerando que a educação, formação e informação são elementos essenciais na promoção da segurança e saúde no trabalho que se traduzem em mudanças de comportamento; -----

- 4- Considerando que uma das preocupações fulcrais do SHSST, prende-se com a prevenção dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, com o propósito de diminuir os acidentes em contexto de trabalho, diminuindo assim os custos diretos e indiretos, relacionados com a sinistralidade laboral; -----
- 5- É com base nesta premissa que o setor de HSST pretende organizar as X jornadas dedicadas ao tema "Riscos Psicossociais nos Locais de Trabalho", com o objetivo de alertar/sensibilizar todos os trabalhadores dos municípios, escolas, empresas, etc; -----
- 6- Considerando que o Município do Concelho de Chaves em parceria com a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho tem vindo, desde 2005 até à presente data, a organizar as jornadas de HSST. Ao longo destes 9 anos foram abordadas várias temáticas quer na área da segurança, quer na área da saúde, destacando-se na área da segurança, os riscos na construção civil, os locais de trabalho seguros e saudáveis, demonstração de equipamentos de proteção individual (EPI'S), passando por áreas da saúde como, a prevenção das lesões músculo esqueléticas, os impactos psicossociais dos acidentes de trabalho, stress laboral, dependências em meio laboral, etc. Destes eventos contámos com uma adesão elevada, por exemplo, no lançamento e encerramento da campanha europeia, a adesão registou-se na ordem dos 300 participantes, já nos outros eventos contámos com uma adesão de aproximadamente 120 participantes, desde trabalhadores dos municípios do Alto Tâmega, município de Guimarães, Mirandela, Santa Marta de Penaguião, Lamego, Viana do Castelo, Associações Regionais, CHTAD, Centros de Saúde, Escolas, empresas, Autoridade para as Condições de Trabalho do Centro Local do Douro, etc; -----
- 7- Assim sendo, é intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de prestação de serviços de coffee-break (participantes) e almoço (moderadores e oradores) que vão dar o seu contributo para a realização das X Jornadas de SHST, a realizar no dia 5 de dezembro do corrente ano; -----
- 8- Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa totaliza 100.00€ (cem euros); -----
- 9- Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento de ajuste direto, em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos; -----
- 10- Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----
- 11- Não foi feita consulta à entidade competente em matéria de requalificação de pessoal- INA, uma vez que se trata de uma prestação de serviços, na área da restauração e cujo valor não ultrapassa os 100,00 E; -----
- 12- Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato; -----
- 13- Atendendo ao disposto nas disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 7.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e na alínea c), do n.º 5, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 12 de dezembro, não foi dado cumprimento à redução remuneratória, dado que o valor da prestação de serviços não se enquadra na legislação em vigor; -----
- 14- O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022599. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e no n.º 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de coffee - break e almoço para as X Jornadas de SHST, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

Chaves, 21 de outubro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

Natália Cruz -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DRA. PAULA CABUGUEIRA DE 2014.10.29. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Diretor de Departamento, Dr. Marcelo Delgado -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.10.30. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04-----

À Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MONITORIZAÇÃO DE IMPACTOS DA VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO NO TURISMO E NAS COMUNIDADES EDUCATIVAS DA REGIÃO, ADJUDICADOS PELO PARCEIRO FLAVIFOMENTO À UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 16/DGF/ 2014 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

A candidatura "CHAVES MONUMENTAL - Valores Culturais e Patrimoniais", aprovado no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano, integra várias operações, de entra as quais, faz parte a Operação "Divulgação e Promoção do Património Arquitetónico e Arqueológico nos Contextos da Comunidade Científica e dos Recursos Turísticos", e cujo contrato de financiamento foi celebrado no pretérito dia 27 de outubro de 2011. -----

A operação referida no parágrafo anterior é constituída por várias componentes, sendo uma delas a "Elaboração de Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região". -----

Atendendo à circunstância, de que a implementação desta componente é da responsabilidade do parceiro FLAVIFOMENTO - Associação para o Fomento e Desenvolvimento Sustentável do Município de Chaves, e de que

os Serviços Técnicos desta Associação não dispunham dos meios necessários para a prestação dos serviços em causa, mostrou-se indispensável, por isso, recorrer ao mercado no sentido de se contratar a prestação de serviços para a "Elaboração de Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região". -----

O lançamento do procedimento, efetuado através da FLAVIFOMENTO, foi concluído no pretérito dia 27 de março de 2012, com a outorga do contrato com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pelo valor de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) sem IVA incluído. -----

Nos termos da execução do contrato celebrado, a empresa adjudicatária elaborou o relatório relativo à primeira e segunda fase do estudo, os quais, foram aprovados nas reuniões de Câmara realizadas respetivamente nos dias 12 de novembro de 2012 e 19 de dezembro de 2013. Destas aprovações, foi dado conhecimento à FLAVIFOMENTO - Associação para o Desenvolvimento e Fomento, para que esta entidade, conforme o estabelecido no contrato, pudesse comunicar ao adjudicatário as respetivas aprovações. -----

II - Fundamentação

Conforme o estabelecido no ponto 2, da Cláusula 3ª, do Contrato, veio a empresa adjudicatária, enviar através de e-mail, datado de 19 de setembro de 2014 para o Município, e posteriormente, através do ofício nº 8/CETRAD/2014, datado de 26 de agosto de 2014 para a FLAVIFOMENTO, o relatório final, que consubstancia a terceira e última fase dos estudos contratualizados (ver documentos anexos). -----

Envolvendo esta ação, estudos específicos de fundamentação de impactos do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região, foi sugerido ao Sr. Presidente da Câmara Arquitecto António Cândido Monteiro Cabeleira, pelo Setor de Candidaturas e Financiamento Externo, através da Informação nº 12/2014, datada de 23 de setembro (que se anexa), que tomasse a decisão no sentido de enviar o relatório para um técnico Superior de Turismo, para que este, se pronunciasse sobre o documento enviado. -----

No dia 23 de setembro de 2013, O Sr. Presidente da Câmara, tomou a decisão de enviar o Relatório Final para o Técnico Superior Dr. Pedro Monteiro, que integra o Gabinete para a Promoção do Turismo do Município, tendo este, produzido no dia 1 de outubro de 2014, a Informação nº 1/2014 (ver documento anexo), a qual, entre outros considerandos refere, que: -----

1. "...este documento é um guião a ter em conta, não só pela metodologia empregue no seu estudo, mas mais pelas conclusões e sugestões que conclusões que são alvitadas para reforçar os muitos atributos que Chaves possui..." -----

2. "...reputo este documento como de interesse, cumprindo os objetivos da respetiva contratação..." -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de fato e de direito acima enunciadas, permito-me sugerir, o seguinte: -----

1- Que seja superiormente proposto ao Executivo Municipal que tome deliberação no sentido de aprovar o Relatório Final dos " Estudos de Monitorização de Impactos da Valorização do Património no Turismo e nas Comunidades Educativas da Região". -----

2- Que se comunique a decisão através de ofício para a FLAVIFOMENTO, para que esta entidade possa dar cumprimento ao consubstanciado no contrato de Prestação de Serviços. -----

Chaves: 4 de novembro de 2014 -----

A Técnica Superior -----

(Maria Amélia Melo, Eng^a Civil) -----
 Em Anexo: -----
 e-mail enviado a 19 de setembro de 2014 -----
 Ofício n.º8/CETRAD/2014 de 26 de agosto -----
 Relatório Final enviado pela empresa adjudicatária -----
 Informação n.º 12/2014 de 23 de setembro -----
 Informação n.º 1/2014 de 1 de outubro -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 2014.11.04 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2014.11.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2014.11.04 -----

Á Reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, Dr. Francisco António Chaves de Melo e Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Dr. Francisco António Chaves de Melo, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"A sua posição de abstenção assenta no facto de não ter conseguido analisar, com a profundidade devida, o conteúdo do relatório em apreciação, salientando, todavia, a seriedade científica da entidade responsável pela sua elaboração e, bem assim, dos seus autores." ----

De seguida, usou da palavra o Vereador do Partido Socialista, Senhor Eng. João Adérito Moura Moutinho, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: -----

"A sua posição de abstenção assenta também no facto de não ter tido a oportunidade de ler o documento em apreciação, com a profundidade que o mesmo merece, razão pela qual não poderá tomar uma posição totalmente consciente sobre o mérito do seu conteúdo." -----

**XIII
 DIVERSOS**

1. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, JOAQUIM DA COSTA SOARES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 97/2014. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

No passado dia 3 de outubro de 2014, o requerente, Joaquim da Costa Soares, contribuinte fiscal n.º 216856841, residente em Quinta de Santo António, Bloco 32-A, 1.º esquerdo, freguesia de Almacave, concelho de Lamego, apresentou nesta edilidade, com o número de

expediente geral 12006, um requerimento onde solicita um lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, para a venda de confeitaria. -----

II - Fundamentação -----

Considerando que a atribuição de lugar/espço de venda nas feiras do município, cf. n.º 1 do artigo 9º² do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência da Câmara Municipal.-----

Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3² do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2³ do mesmo artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público. -----

Considerando a informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves, constata-se a existência de 6 lugares disponíveis, pelo que após a atualização do cadastro de todos os feirantes titulares de lugar fixo, processo que se encontra a concluir, será dado seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos referidos lugares. -----

III - Proposta -----

Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciado no indeferimento do pedido de lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesmo vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA; ---

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o

²Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda -----

1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste carácter oneroso e precário. -----

³ Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda -----

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. -----

3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5. -----

assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior-----

(Cristiana Morais) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 17/10/2014. -----

Visto. Concordo. -----

À consideração superior-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 21.10.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, SR. JOÃO NEVES DATADO DE 22.10.2014. -----

À Reunião Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, FILOMENA DOS REIS ANJOS DIAS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 98/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

No passado dia 3 de outubro de 2014, o requerente, Filomena dos Reis Anjos Dias, contribuinte fiscal n.º 185801005, residente em Quinta de Santo António, Bloco 32-A, 1.º direito, freguesia de Almacave, concelho de Lamego, apresentou nesta edilidade, com o número de expediente geral 12009, um requerimento onde solicita um lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, para a venda de confeitaria. -----

II - Fundamentação -----

Considerando que a atribuição de lugar/espço de venda nas feiras do município, cf. n.º 1 do artigo 9º⁴ do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência da Câmara Municipal. -----

Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3º do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2º do mesmo

⁴Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda -----

1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste carácter oneroso e precário. -----

⁵ Regulamento do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda -----

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de

artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público. -----
 Considerando a informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmiento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves, constata-se a existência de 6 lugares disponíveis, pelo que após a atualização do cadastro de todos os feirantes titulares de lugar fixo, processo que se encontra a concluir, será dado seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos referidos lugares. -----

III - Proposta -----

Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no indeferimento do pedido de lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesmo vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA; ---

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações. -----

À consideração Superior. -----

A Técnica Superior -----

(Cristiana Morais) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 17/10/2014. -----

Visto. Concordo. -----

À consideração superior-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 21.10.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, SR. JOÃO NEVES DATADO DE 22.10.2014. -----

À Reunião Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. -----

3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5. -----

3. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA NO TERRADO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, ESPERANÇA DO CÉU XAVIER CORREIA CUNHA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 102/2014. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

No passado dia 15 de outubro de 2014, o requerente, Esperança do céu Xavier Correia Cunha, contribuinte fiscal n.º 153814209, residente em Urb. Montezelos, Lote 10A, 1.º, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Vila Real, apresentou nesta edilidade, com o número de expediente geral 12385, um requerimento onde solicita um lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, para a venda de confeção e CD's/cassetes. -----

II - Fundamentação -----

Considerando que a atribuição de lugar/espço de venda nas feiras do município, cf. n.º 1 do artigo 9º⁶ do Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, é da competência da Câmara Municipal. -----

Considerando que sempre que existam lugares novos ou deixados vagos, cf. n.º 3² do artigo 9.º do Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, deverá dar-se seguimento ao previsto no n.º 2⁷ do mesmo artigo, o qual prevê uma atribuição imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público. -----

Considerando a informação do Encarregado do Mercado Municipal de Chaves, Manuel Pimentel Sarmiento e, consulta da Planta Geral de distribuição de lugares no terrado da Feira de Chaves, constata-se a existência de 6 lugares disponíveis, pelo que após a atualização do cadastro de todos os feirantes titulares de lugar fixo, processo que se encontra a concluir, será dado seguimento à abertura de procedimento público para atribuição dos referidos lugares. -----

III - Proposta -----

Face ao exposto, tomo a iniciativa de sugerir a adoção do seguinte procedimento: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente

⁶Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda -----

1. A atribuição de qualquer espaço de venda nas feiras promovidas pelo Município de Chaves, bem como o respetivo direito de ocupação, dependem da autorização emitida pela Câmara Municipal, a qual reveste carácter oneroso e precário. -----

⁷ Regulamento do Exercício de Atividade de Comercio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes -----

Artigo 9º - Atribuição de espaço de venda -----

2. A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve ser imparcial, transparente e efetuada através de sorteio, por ato público, o qual deve ser anunciado em edital, em sítio na Internet da câmara municipal ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação de candidaturas. -----

3. O procedimento referido no número anterior é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos nos termos do n.º 5. -----

decisão administrativa, consubstanciada no indeferimento da pretensão;-----

b) Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 69.º do CPA, do sentido da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação, consubstanciada no indeferimento do pedido de lugar no terrado da Feira Semanal de Chaves, sendo para o efeito, estabelecido o prazo de 10 dias para permitir ao mesmo vir a procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o mesmo, tudo isto nos termos do artigo 100.º e ss. do CPA; ---

c) Decorrido o referido prazo, dever-se-á, pelas razões acima vertidas, praticar decisão administrativa, agora definitiva, sobre o assunto, notificando-se o interessado da referida decisão administrativa, de acordo com as regras fixadas no art.º 68 e ss., do CPA, sobre notificações. -----

À consideração Superior.- -----

A Técnica Superior -----

(Cristiana Morais) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQTO. AGOSTINHO PIZARRO DATADO DE 23/10/2014. -----

Visto. Concordo. -----

À consideração superior-----

DESPACHO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DATADO DE 27.10.2014. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos para a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, SR. JOÃO NEVES DATADO DE 04.11.2014. -----

À Reunião Câmara.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E na da mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

